



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua São Mateus, Nº 50 - Bairro Aclimação - CEP 35931-398 - João Monlevade - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2025 - TJMG 1ª/JML - COMARCA/JML - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE JOÃO MONLEVADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 02/2025

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Juliana Cristina Costa Lobato, Diretora do Foro da Comarca de João Monlevade, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria - Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta **seleção de estagiários do curso de graduação em Direito** na Comarca de João Monlevade do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada por

-Dra. Juliana Cristina Costa Lobato - Juíza Diretora do Foro e da 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude, que presidirá;

-Dra. Vaneska de Araújo Leite - Juíza de Direito da Vara Criminal

-Dr. Carlos Pereira Gomes Júnior - Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial.

E seus auxiliares, composta pelos seguintes servidores do TJMG:

- Núbia Aparecida Duarte

- Luana Caldeira Fernandes

- Evandro Marcus Faleiro

- Elias Taylor Matias Estevam

- Elisete Vieira de Assis

- Luíza Helena Coelho de Sousa

- Guilherme Alves de Oliveira

- José Tadeu Vasconcelos Espíndola

- Otacílio Flávio Werneck

- Edilaine Nara Abreu e Silva

- Eliana Cristina Barros

- Marlon Moraes Guimarães

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4 O estagiário de graduação fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00, (mil trezentos e trinta e três reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais).

1.5 **A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso graduação em Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, ou seja, **no ato da admissão o estagiário deverá cursar do 3º ao 8º período.**

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro reserva para as vagas de estagiários de graduação em Direito, que surgiem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.2 A convocação dos candidatos de graduação em Direito selecionados terá início após o término da convocação da lista de aprovados na seleção pública anterior referente ao Edital nº 01/2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 28/10/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília) até o dia 10/11/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela forma virtual, através do preenchimento de formulário disponibilizado, com acesso por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScg_yBa5DTmBtuApxg_xA24KHB3_9Yv62yeIZ8OCX00CRBTuA/viewform?usp=dialog

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. No ato da inscrição, **o candidato deverá anexar cópia de um documento válido de identificação com foto** em campo próprio do formulário destinado exclusivamente para este fim.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais ou no Projeto Virtualizar instituído pela Portaria da Direção do Foro nº 08/2021 poderão anexa-lo em campo próprio do formulário destinado exclusivamente para este fim.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos que possuem deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição, mediante preenchimento de campo próprio do formulário destinado exclusivamente para este fim.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes, e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais e/ou tempo adicional para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, mediante preenchimento de campo próprio disponibilizado para este fim no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10.1 O candidato com deficiência que necessitar de condição especial e/ou de tempo adicional para realização da prova deverá enviar atestado médico, com carimbo e CRM do médico, através do e-mail estagiotimgjm@gmail.com comprovando a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.10.2 A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação do Edital.

4.10.3 Em garantia à isonomia entre os candidatos, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional aos candidatos que apresentarem a solicitação nos termos do item 4.10.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336/2020 do CNJ e pela Lei nº 12.990/2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/2020 do CNJ 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondados quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente, e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos) , para o número inteiro anterior.

5.4 A 3^a (terceira), 8^a (oitava), a 9^a (nona), a 13^a (décima terceira), a 18^a (décima oitava), a 19^a (décima nona), a 23^a (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos e pardos, no ato da inscrição desta seleção pública, mediante preenchimento campo próprio do formulário destinado exclusivamente para este fim, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 O candidato que se declarar negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de contestação de declaração falsa.

5.8 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.11 Se após o ato da convocação for constatada que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer na ampla concorrência.

5.11.1 Ocorrendo a situação descrita no item 5.11, o estudante poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a prolação da decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.11.2 Caso o recurso mencionado no item 5.11.1 não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este será encaminhado à Coordenação de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (COEST), que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato de inscrição.

6.2 O requerimento de inscrição é pessoal e intransferível.

6.3 O Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, será fornecido pela Comissão Organizadora, por meio do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do término das inscrições.

6.3.1 Caso o candidato não consiga obter o CDI, deverá entrar em contato com a Direção do Foro da Comarca, em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas.

6.3.2 É obrigação do candidato conferir no CDI todos os dados referentes a sua inscrição.

6.3.3 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Direção do Foro, mediante a apresentação do documento de identidade, em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas.

6.3.4 A impressão do CDI é de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada.

6.4 A lista de candidatos inscritos será divulgada no átrio do Fórum Milton Campos e no Portal do TJMG em até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de inscrições, ficando a cargo do candidato a conferência do seu nome.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de graduação em Direito na Comarca de João Monlevade que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova com 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha e 03 (três) questões dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, e ainda, a investigação social de caráter eliminatório.

7.1.1 O conteúdo programático da prova encontra-se disposto no Anexo Único deste Edital e, quando de sua correção, também será observado o emprego da Língua Portuguesa.

7.1.2 A prova objetiva de múltipla escolha para preenchimento das vagas de estágio de graduação em Direito, conterá 15 (quinze) questões, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta.

7.1.3 A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de um ponto por acerto, totalizando 15 (quinze) pontos.

7.1.4 Será considerado desclassificado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos atribuídos na prova objetiva, não sendo efetuada a correção da prova dissertativa nesta hipótese.

7.1.5 A prova dissertativa conterá 03 (três) questões, sendo atribuídos 05 (cinco) pontos para cada, totalizando 15 (quinze) pontos.

7.1.6 Será considerado desclassificado da Seleção Pública o candidato que não alcançar o mínimo de 20% (vinte por cento) dos pontos na prova dissertativa.

7.2 A prova ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2025 (10/12/2025), quarta-feira, nas dependências da REDE DOCTUM, situada na rua 16, nº 24, bairro: Vila Tanque, João Monlevade/MG, durante o horário das 08 às 11 horas e terá duração de 03 horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatoriedade a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala no horário da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 Não será permitido durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc), anotações e similares.

7.7.1 Não será permitida a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14 Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

7.15 Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Provas.

7.16 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no átrio do Fórum Milton Campos e no Portal do TJMG em até 03 (três) dias úteis após a realização das provas.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO E/OU COMO VOLUNTÁRIO NO PROJETO VIRTUALIZAR

8.1 A atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses até 01 ano será atribuído 01 (um) ponto e acima de 01 ano (um) ano será atribuído 02 (dois) pontos, sendo necessário frequência mínima de 80% (oitenta por cento), nas conciliações. Para comprovação da referida atuação, é necessário a apresentação de certidão para os devidos fins, no ato da inscrição, mediante inclusão do documento em campo próprio do formulário destinado para este fim.

8.2 A atuação como voluntário no Projeto Virtualizar da Comarca de João Monlevade instituído pela Portaria da Direção do Foro nº 08/2021 pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto, pelo período de 01 (um) ano serão atribuídos 02 (dois) pontos, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses serão atribuídos 03 (três) pontos e pelo período 02 (dois) anos ou mais serão atribuídos 04 (quatro) pontos, sendo necessário frequência mínima de 80% (oitenta por cento). Para comprovação da referida atuação, é necessário a apresentação de certidão para os devidos fins, no ato da inscrição, mediante inclusão do documento em campo próprio do formulário destinado para este fim.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota obtida na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário ou voluntário no Projeto Virtualizar.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos, por grau de instrução, área de formação e local de realização do estágio, respeitado o perfil exigido para a vaga.

9.5 A classificação final de cada processo seletivo será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda, com a classificação dos candidatos com deficiência, e a terceira com a classificação dos candidatos negros.

9.5.1 A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum local e no Portal do TJMG.

10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1 A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função do estagiário do TJMG.

10.2 A investigação social ocorrerá no ato da convocação.

10.3 O candidato aprovado nas provas poderá ser excluído da lista de classificação se, verificada a Certidão de Antecedentes Criminais e Folha de Antecedentes Criminais, apresentar histórico desabonador que viole os propósitos institucionais, por decisão da comissão.

10.4 O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico da Direção do Foro (jmldiretor@tjmg.jus.br).

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

11.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados à Direção do Foro através de encaminhamento de e-mail para estagiotjmgjm@gmail.com.

11.4 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivo.

11.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no átrio do Fórum Local e no Portal do TJMG.

11.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12. DA CONVOAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1 Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos de:

- a) grau de instrução;
- b) área de formação;
- c) melhor ordem de classificação;
- d) interesse pelo local/unidade/área de realização do estágio;
- e) turno disponível para o estágio.

12.1.1 Após a realização da entrevista, prevista no item 13, caso o candidato convocado não possua o perfil exigido para aquela vaga, será convocado o próximo candidato.

12.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos, por grau de instrução, área de formação e local de realização do estágio, respeitado o perfil exigido para a vaga.

12.2.1 Os candidatos autodeclarados como negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos, por grau de instrução, área de formação e local de realização do estágio, respeitado o perfil exigido para a vaga.

12.3 O candidato que desistir por ora do estágio, terá que protocolar requerimento junto à administração, que será analisado pelo Juiz Diretor do Foro. Já o estagiário que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.4 Após ser convocado, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Peticionamento Eletrônico – com seleção pública”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail de convocação.

12.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

12.6 Documentação necessária para admissão:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração de matrícula da instituição de ensino superior, contendo o período cursado e frequência, no caso de curso presencial, para estudantes de curso de graduação;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

- d) declaração de parentesco do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.
- f) o histórico escolar e a estrutura curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante de curso de graduação com disciplinas pendentes em relação a períodos anteriores.
- g) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

- 12.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.
- 12.8 A convocação será tornada sem efeito, sendo eliminado da seleção pública o candidato que:
- a) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o capítulo 13;
 - b) for recusado em 2 (duas) entrevistas;
 - c) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;

12.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

13. DA ENTREVISTA

- 13.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.
- 13.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.
- 13.2.1. Na entrevista, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.
- 13.3. O estudante que não atender ao perfil exigido para a vaga será encaminhado para entrevista em outro setor, respeitados os itens 13.4 e 12.8, alínea "b".
- 13.4. Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

14. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria - Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

15. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no Átrio do Fórum local e no Portal do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> - Cidadão - Seleção de Estagiários).
- 16.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.
- 16.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.
- 16.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.
- 16.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.
- 16.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.8 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.
- 16.9 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 16.10 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

16.11 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, na anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.12 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

João Monlevade, em data registrada na assinatura.

Juliana Cristina Costa Lobato
Juíza de Direito Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Costa Lobato, Juiz(a) de Direito**, em 24/10/2025, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24463628** e o código CRC **465BBB97**.

0221172-84.2025.8.13.0362

24463628v11